

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA – 1º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife – PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 007/2021-RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021 (UPA IMBIRIBEIRA),

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado ”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 1º trimestre/2021, foram entregues a Gerência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 10/06/2021, por meio do Ofício

DGMMAS nº 400/2021 através da plataforma SEI Processo de nº 2300000294.000150/2021-76.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA teve seu contrato vigente até o dia 01 de março de 2020, de acordo com o 15º Termo Aditivo, quando completou 10 (dez) anos. Em razão disso, durante esse trimestre em análise a Unidade a prorrogação da vigência contratual está resguardada com base na **Lei Complementar Estadual 425/2020, artigo 3º, § 2º**, em que determinou a suspensão das atividades em decorrência do cenário da pandemia, pelo que se mantiveram as atividades contratuais a cargo da OSS IPAS, em regime emergencial. Ademais, cabe salientar que já houve conclusão do Processo de Seleção de nº 003/2019, mas encontra-se suspenso, em razão da pandemia do Novo Coronavírus, o processo licitatório, o qual selecionará nova OSS para o gerenciamento da Unidade.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGENCIA / EMERGENCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2021:** 70,70%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2021:** 67,93%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2021:** 55,92%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA IMBIRIBEIRA – Janeiro a Março/2021			
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março
Contratado	13.500	13.500	13.500
Realizado	9.545	9.171	7.549
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	70,70%	67,93%	55,92%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 1º Trimestre/2021

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 015/2018, parte integrante do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica mínima composta por 12 profissionais.

O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e Anexos enviados pela DGMMAS informa que a Unidade possui atualmente em sua **escala médica diurna**, 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Na **escala médica noturna** ela possui 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Porém em alguns dias da semana a escala disponibilizada é **escala médica diurna**, 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Na **escala médica noturna** existem 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Janeiro/2021:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **Fevereiro/2021:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **Março/2021:** escala incompleta/ meta não cumprida;

A unidade apresentou escala incompleta em Janeiro/2021 com 1 (uma) falta, em Fevereiro/2021 com 1 (uma) falta e em Março/2021 com 2 (duas) faltas, totalizando 4 (quatro) faltas médicas no trimestre em análise.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 004/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Janeiro/2021:** 100% apresentado e 0,007% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **Fevereiro/2021:** 00% apresentado e 0,050% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **Março/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida.**

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Janeiro a Março/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	42.285	100,00%	42.282	3	0,007%
Fevereiro	40.161	100,00%	40.141	20	0,050%
Março	33.087	100,00%	33.087	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 1º Trimestre/2021

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO - DGMMAS – 2021					
UPA IMBIRIBEIRA – Janeiro a Março/2021					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário 1	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	6,66%	9,61%	9,99%	A UPA Imbiribeira não alcançou o percentual mínimo a ser pesquisado mas efetuou o envio dos relatórios até o dia estabelecido em contrato.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas no 1º trimestre, e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA - 1º Trimestre/2021

3. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“**3.1.34** – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

“**3.1.35** – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (Quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no período em análise as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião .

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA IMBIRIBEIRA manteve em pleno funcionamento no trimestre analisado, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu as metas contratadas para os Indicadores de Produção e Qualidade sendo eles, Atendimento de Urgência Médica e Escala Médica ², incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela constante no Relatório DGMMAS abaixo:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 1º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 279.904,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	70,70%	10,00%	R\$ 27.990,50
Fevereiro	67,93%	30,00%	R\$ 83.971,50
Março	55,92%	30,00%	R\$ 83.971,50
Total			R\$ 195.933,50
Escala Médica (5%)			R\$ 69.976,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1	4,00%	R\$ 2.799,05
Fevereiro	1	4,00%	R\$ 2.799,05
Março	2	8,00%	R\$ 5.597,10
Total			R\$ 11.195,20
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 207.128,70

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS (com anexos) e Anexo II do 16º Termo Aditivo – UPA Imbiribeira – 1º Trimestre/2021

No 1º trimestre/2021, a Unidade enviou as justificativas pelo não atingimento da meta em relação ao Indicador de Produção de Atendimento de Urgência Médica e na Escala Médica, entretanto ambos foram justificados pela unidade através dos Ofícios nº 11, 16, 22, 23, 30,29/2021, que foram acatadas através do Ofício DGMMAS nº 248, 249, 250,251,316 e 317/2021, sendo apontado o desconto total no valor de **R\$ 207,128,70 (duzentos e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos)**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas. Quanto aos demais indicadores, houve o cumprimento dos prazos determinados em contrato.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 007/2021-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA, nos meses do referido trimestre de janeiro a março de 2021, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017. ”*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.007 em 18/01/2019, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018 e vencendo em 10/03/2020. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **não atendeu**^{2 3} ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010 – UPA Imbiribeira, vejamos:**

¹ Quanto aos percentuais apresentados no Parecer CTAI relativos a Pesquisa de Satisfação do Usuário, foi percebido por esta Comissão que são idênticos aos apresentados no 4º trimestre de 2020, sendo os seguintes valores constantes no sistema de gestão, vejamos: Janeiro: 954; Fevereiro 917 e Março 755 e não o informado no relatório da DGMMAS, e os percentuais de Janeiro 10%, Fevereiro 10% e Março 10%, portanto meta cumprida em todos os meses, nesse sentido solicitamos a conferência por essa Diretoria.

² Não houve apresentação do Ofício de Justificativa, qual seja Ofício de nº 29/2021, em razão não cumprimento da meta de Escala Médica no mês de Março/2021, nem foi juntado o ofício de acatamento DGMMAS, Ofício nº 317/2021. Nesse sentido, a Comissão solicita a inserção desse aos arquivos.

³ Diante do vencimento da renovação da qualificação da OSS, esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

⁴ A Comissão solicita que nos próximos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão da DGMMAS nos sejam enviados as informações a respeito da execução financeira do contrato no período analisado (repasse efetuados, situação de superavit/déficit, percentual gasto com RH).

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º Trimestre/2021, exceto nos Indicadores de Produção e Qualidade sendo eles: **Atendimento de Urgência Médica (todos os meses), Escala Médica (todos os meses)**. Apesar disso, a UPA IMBIRIBEIRA vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 15 de julho de 2021.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Relatora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 15/07/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 15/07/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 15/07/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 15/07/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15345928** e o código CRC **35E3E67B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: